

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
MUNICIPIO DE MANTEIGAS
E
NERGA – NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DA GUARDA – ASSOCIAÇÃO
EMPRESARIAL

Considerando:

Que o NERGA é uma Pessoa Coletiva de Utilidade Pública que, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento **das atividades económicas da Região de Guarda**, em especial dos seus associados, nos domínios técnico, económico, comercial, associativo e cultural;

O empenho do NERGA na dinamização do tecido empresarial da Região, em particular através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos Concelhos, com vista ao reforço da sua competitividade e modernização;

Que o Município de Manteigas tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu Concelho, com vista a potenciar o desenvolvimento e reforço do tecido empresarial e a promover o investimento no Concelho;

Que é imprescindível aprofundar, estabelecer e manter laços de cooperação entre estas instituições que visam promover o desenvolvimento sustentado da Região, nomeadamente através da dinamização do seu tecido económico e da criação de infraestruturas e serviços de apoio às empresas;

Entre:

NERGA - NERGA – NÚCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DA GUARDA – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede em Parque Industrial da Guarda, lote 37, 6300-625 Guarda, contribuinte nº 502280310, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Senhor António Pedro Ramos Tavares, com poderes para o ato, adiante designada por NERGA,

E

MUNICIPIO DE MANTEIGAS, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, titular do cartão de pessoa coletiva com o número 506 632946, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal.

É celebrado e reciprocamente aceite o seguinte Protocolo, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável:

CLÁUSULA 1ª **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre o NERGA e o Município de Manteigas com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial e, consequentemente, do seu desenvolvimento e modernização.

CLÁUSULA 2ª **(Áreas de Cooperação / Obrigações do NERGA)**

1 - Para concretização do objetivo definido na clausula anterior, o NERGA compromete-se a prestar todos os serviços de apoio nas seguintes áreas de cooperação:

A) – INFORMAÇÃO

- O NERGA, procederá ao envio sistemático de informação e documentação de natureza técnica, económica e social, nomeadamente através do envio periódico das suas publicações.

- O NERGA autoriza o Município de Manteigas a divulgar, pelas empresas, as informações referidas no ponto anterior.
- O NERGA e o Município de Manteigas comprometem-se a divulgar reciprocamente as ações levadas a cabo, pelos meios que entenderem por convenientes.
- O NERGA disponibilizará, ao Município de Manteigas os serviços de informação por este solicitado, em especial no que respeita às matérias seguintes: Oportunidades de negócios, programas de apoio a fundos comunitários, internacionalização e legislação publicada.

B) – CONSULTORIA

- O NERGA, sob solicitação do Município de Manteigas, prestará aos empresários e potenciais investidores no Concelho, serviços de apoio informativo ao nível da criação e implementação de empresas, estudos de viabilidade referentes a projetos de investimento, licenciamentos, planos de marketing, diagnósticos e planos estratégicos, candidaturas a sistemas de incentivos, consultoria jurídica, sistemas de informação, apoio na certificação da qualidade, entre outros.
- Caso se verifique a necessidade de contratação de serviços ou técnicos externos ao NERGA, este poderá encaminhar as empresas para entidades terceiras, sendo que as condições serão acordadas casuística e diretamente entre as ambas, sem intervenção do NERGA.

C) – FORMAÇÃO

- No intuito de descentralizar as ações de formação e de dar resposta às necessidades das empresas do Concelho de Manteigas, o NERGA poderá levar a efeito diferentes ações de formação neste Concelho.
- O NERGA propõe-se, ainda, no âmbito das ações de formação a realizar nas suas instalações, a privilegiar as empresas do Concelho de Manteigas.

D) – INTERNACIONALIZAÇÃO

- Aquando da realização de missões empresariais promovidas pelo NERGA ou em colaboração com outras associações, caso o Município assim lho solicite, o NERGA compromete-se a distribuir materiais de divulgação e de promoção do Concelho.

E) – EVENTOS

- O NERGA cederá ao Município, anualmente, o seu Pavilhão de Exposições e o seu Auditório, para qualquer evento que este pretenda realizar.
- O NERGA disponibiliza-se para apoiar a organização de eventos e feiras, de âmbito empresarial, no Concelho, desde que organizadas pelo Município.
- O Município de Manteigas terá acesso privilegiado na participação de em feiras, congressos ou seminários organizados pelo NERGA.
- O NERGA nos seus eventos, compromete-se, sempre que tal lhe seja solicitado, a divulgar e promover os produtos típicos do Concelho.

F) – PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

- O NERGA e o Município de Manteigas desenvolverão e apoiarão atividades de sensibilização e informação que promovam o desenvolvimento e a inclusão social.

- O NERGA compromete-se a desenvolver todos os esforços para a sensibilização e integração das pessoas portadoras de deficiência no meio empresarial.

G) - ESTUDOS

- O NERGA poderá, mediante a solicitação do Município, realizar estudos com o objetivo de reunir indicadores que possam contribuir para a orientação estratégica do Município de Manteigas, nos domínios do desenvolvimento do tecido empresarial e da promoção do investimento e empreendedorismo.
- Caso a realização dos estudos implique a utilização de meios externos ao NERGA, as condições serão acordadas casuisticamente.

H) – TÉCNICOS

- O NERGA disponibilizará um técnico, que, **duas vezes por mês** (*na segunda e quarta semana de cada mês*), estará presencialmente no Concelho e que terá como competências a visita a empresas, com vista a prestar o apoio de que necessitem, ou a permanecer no espaço reservado pelo Município de Manteigas para este efeito, para atendimento.
- O NERGA propõe-se, mediante solicitação e entre outras ações a desenvolver conjuntamente, apoiar os serviços do Município de Manteigas, nomeadamente na elaboração de candidaturas, no levantamento de necessidades de formação e fomento de ações para os trabalhadores da autarquia.

2 – O NERGA prestará serviços iguais aos definidos no presente Protocolo, a todas as Câmaras protocoladas e Tecido Empresarial do Distrito de Guarda, não se opondo este Município a tal facto.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Município)

1 - O Município de Manteigas, compromete-se a cooperar e colaborar no âmbito de todas as atividades desenvolvidas, de forma a conseguirem conjuntamente, o benefício e o maior desenvolvimento possível da atividade empresarial do Concelho.

2 – Para concretização dos objetivos definidos no presente Protocolo, o Município de Manteigas obriga-se a colocar à disposição do NERGA, um espaço, situado nos Paços do Concelho, ou em outro local a acordar pelas partes, devidamente equipado com mobiliário de escritório e de telecomunicações, onde estará presente o técnico designado pelo NERGA, conforme estipulado na Cláusula 2ª, nº 1, ponto H).

3 – É da competência do Município de Manteigas a divulgação da existência do presente Protocolo e das diversas iniciativas que dele decorrerão no respetivo Concelho.

4 - Pela utilização e disponibilização de todos estes serviços a prestar pelo NERGA, o Município de Manteigas pagará uma contrapartida mensal no valor de **400 euros** (quatrocentos euros), vencendo-se a primeira mensalidade, na data de assinatura do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4ª

(Prazo e Vigência)

Este Protocolo vigora até que seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com um pré-aviso de noventa dias.

Manteigas, 13 de Janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO DO NERGA

Sr. António Pedro Ramos Tavares

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Dr. José Manuel Custódia Biscaia